



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

**RECOMENDAÇÃO Nº 14/2020/CD/IFS**

*Recomenda a aprovação da Instrução Normativa 09/2020/PROEN, que orienta sobre os procedimentos relativos aos estágios supervisionados no âmbito do IFS em decorrência da pandemia relacionada ao Novo Coronavírus (COVID-19).*

**A PRESIDENTE DO COLÉGIO DE DIRIGENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**, faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Art. 11 do Estatuto do IFS, e considerando o Processo IFS 23060.001513/2020-81 e a 6ª Reunião Ordinária do Colégio de Dirigentes, ocorrida em 16/10/2020,

**RESOLVE:**

**I - RECOMENDAR** a aprovação da Instrução Normativa 09/2020/PROEN, que orienta sobre os procedimentos relativos aos estágios supervisionados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS em decorrência da pandemia relacionada ao Novo Coronavírus (COVID-19).

**II - ENCAMINHAR** o documento para emissão de Portaria.

Aracaju, 03 de novembro de 2020.

**Ruth Sales Gama de Andrade**  
Presidente do Colégio de Dirigentes/IFS

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2020/PROEN/IFS**

Orienta sobre os procedimentos relativos aos estágios supervisionados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS em decorrência da pandemia relacionada ao Novo Coronavírus (COVID-19).

A Pró-reitoria de Ensino, em articulação com a Diretoria de Assuntos Estudantis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS, no uso de suas atribuições legais resolvem:

### **CAPÍTULO I DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º Esta Instrução Normativa orienta sobre os procedimentos relativos aos estágios supervisionados no âmbito do IFS em decorrência da pandemia relacionada ao Novo Coronavírus (COVID-19)

Art. 2º O estágio enquanto ato educativo escolar supervisionado, faz parte do projeto pedagógico do curso e integra o itinerário formativo do estudante devendo, portanto, considerar a preponderância do caráter protetivo e pedagógico sob o aspecto produtivo em suas duas modalidades, conforme definição da Lei nº 11.788/2008:

§ 1º O estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 3º O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada com a concedente, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, no caso dos estágios não obrigatórios.

Parágrafo único. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

### **CAPÍTULO II DAS MODALIDADES E DAS ORIENTAÇÕES DURANTE A PANDEMIA E ENSINO REMOTO**

#### **Seção I**

##### **Do estágio curricular obrigatório (remunerado e não remunerado)**

Art. 4º Considerando o período de Ensino Remoto regularizado no âmbito do IFS através da Resolução nº28/2020/CS/IFS e em atendimento aos termos da Portaria do MEC, nº 544/2020, e a Portaria do MEC 617/2020, enquanto durar a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19):

§ 1º As atividades de estágio curricular obrigatório em andamento ou as novas solicitações, poderão ocorrer, desde que observadas as orientações e determinações emitidas pelas autoridades de saúde, quanto aos cuidados para redução de riscos de exposição ao coronavírus.

§ 2º O Professor Orientador deverá prestar acompanhamento contínuo e efetivo ao discente, mantendo contato periódico com o supervisor de estágio para averiguar o atendimento às medidas de segurança e realinhar as ações propostas no Plano de Atividades, quando necessário.

§ 3º Para a formalização, além do Termo de Compromisso de Estágio, deverá ser elaborado um Aditivo específico para os estágios curriculares obrigatórios durante o período de pandemia do COVID-19, conforme ANEXO I.

## **Seção II**

### **Do estágio não obrigatório**

Art. 5º Em caráter excepcional e provisório, poderá ser autorizada a realização de estágios não obrigatórios em regime remoto, semipresencial ou em escala de revezamento, observadas as seguintes recomendações:

§ 1º As novas propostas apresentadas pelos estudantes ou a possibilidade de continuidade dos estágios não obrigatórios já em curso, serão analisadas pelas Coordenações de Curso, cabendo a elas a decisão pela manutenção ou suspensão das atividades de estágio, podendo inclusive as coordenações delegarem aos professores orientadores a prerrogativa da decisão.

§ 2º A análise mencionada no § 1º deverá considerar a natureza das atividades tendo por base as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Projeto Pedagógico dos Cursos, observadas as orientações e determinações emitidas pelas autoridades de saúde, quanto aos cuidados para redução de riscos de exposição ao coronavírus.

§ 3º Deverá ser elaborado um Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio - TCE e os Planos de Atividades terão de ser readequados, garantindo os mecanismos de orientação e supervisão do estágio, conforme preconiza a Lei nº 11.788/2008, mediante acordo estabelecido entre as três partes, conforme modelos constantes nos ANEXOS II e III.

## **Seção III**

### **Do estágio dos estudantes menores de 18 anos**

Art. 6º Os estudantes menores de 18 anos, deverão ter a totalidade de suas atividades presenciais de estágio não obrigatório substituídas por atividades remotas, com garantias de estrutura de tecnologia e de supervisão adequadas, conforme disposto na Nota Técnica Conjunta nº 05/2020, de 18 de março de 2020, publicada pelo Ministério Público do Trabalho.

## **CAPÍTULO III**

### **DA FORMALIZAÇÃO E DA TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Art. 7º A tramitação de todos os documentos necessários à formalização do estágio deverá ser feita exclusivamente por e-mail entre as partes, com a necessidade de manifestação e anuência de todos os envolvidos para sua aprovação.

## CAPÍTULO IV DOS ESTÁGIOS REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO IFS

Art. 8º Os estágios, obrigatórios e não obrigatórios, desenvolvidos nas dependências do IFS, seja nos campi ou reitoria, deverão respeitar as orientações dispostas no Capítulo II e na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, que estabelece as orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Os estágios não obrigatórios realizados nas dependências do IFS estarão sujeitos ao disposto na Instrução Normativa nº 35, de 29 de abril de 2020, que tratam sobre as medidas de proteção e enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), em âmbito institucional e nos órgãos da Administração Pública Federal, respectivamente.

Art. 9º Os estágios não obrigatórios nas dependências do IFS, em regime remoto poderão ser realizados, por tempo indeterminado, enquanto durar a pandemia.

§ 1º As atividades do estagiário deverão ocorrer em sua residência.

§ 2º O estagiário contará com o acompanhamento e avaliação do supervisor, e este deverá:

I - definir o meio de comunicação mais efetivo;

II - orientar o estudante sobre as regras de segurança;

III - estar disponível para auxiliar e orientar o estudante no desenvolvimento das atividades;

IV - assegurar que a carga horária semanal de estágio prevista no TCE não seja ultrapassada;

V - atentar para a segurança das informações e dos documentos acessados pelo estagiário em decorrência do desempenho de suas atividades;

VI - realizar reuniões virtuais com o estagiário, quando necessário for.

Art. 10 Qualquer necessidade de comparecimento às dependências do IFS ou em local por este indicado, por quaisquer motivos, será previamente comunicado pelo supervisor.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As situações relacionadas aos discentes do IFS referente a estágios não previstas nesta instrução serão resolvidas pela Diretoria de Assuntos Estudantis/Pró reitoria de Ensino

Art. 13 Dado o caráter de excepcionalidade, outras instruções normativas poderão ser publicadas conforme a necessidade.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

**ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO  
ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, na cidade de \_\_\_\_\_ neste ato, as partes a seguir nomeadas:

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Representado pelo Diretor:

Cidade:

Bairro:  
UF: SE

Telefone:

**UNIDADE CONCEDENTE:**

Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Representada por:

Supervisor:

Atividade da empresa:

Cidade:

Ins. Est.:

Bairro:  
UF:

Telefone:

Cargo:

Cargo:

Data do período do TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO original de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ESTAGIÁRIO**

Nome:

Endereço:

CEP:

Matrícula nº \_\_\_\_\_

Curso:

Cidade:

Bairro:  
UF:

Fone:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Celebram entre si o aditamento ao TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE), firmado entre a UNIDADE CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e a respectiva INSTITUIÇÃO DE ENSINO, acima qualificados.

CLÁUSULA 1ª - Este Termo Aditivo altera as condições de estágio abaixo discriminadas, estabelecidas no referido TCE, celebrado com a interveniência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO acima indicada, em decorrência da pandemia relacionada ao Novo Coronavírus (COVID-19).

CLÁUSULA 2ª - Além da Lei nº 11.788/08, para fins deste Aditivo serão consideradas as seguintes normativas:

I - Instrução Normativa nº 213/2019, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

II - A Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

III – Resolução 28/2020/CS/IFS, de 14 de julho de 2020, que aprova o Regulamento do Ensino Remoto Emergencial no âmbito do IFS.

CLÁUSULA 3ª - A concedente deverá informar e orientar o estudante quanto às medidas de segurança adotadas na prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em suas dependências, garantindo a integridade física do estagiário no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA 4ª - O estudante em estágio deverá respeitar as recomendações de segurança estabelecidas pela concedente e os protocolos de segurança definidos pelas autoridades sanitárias e de saúde nacionais, zelando pela própria saúde, bem estar e evitando situações que impliquem em risco físico.

CLÁUSULA 5ª - O professor orientador e o supervisor de estágio deverão prestar acompanhamento contínuo e efetivo ao discente, mantendo contato periódico para averiguar o atendimento às medidas de segurança e realinhar as ações propostas no Plano de Atividades.

CLÁUSULA 6ª - Os termos contidos neste Aditivo terão validade enquanto durar o estado de pandemia em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19).

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, manifestam concordância por email em anexo o CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO, o SUPERVISOR e o PROFESSOR ORIENTADOR.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável na concedente

\_\_\_\_\_  
Supervisor de estágio

\_\_\_\_\_  
Estagiário

\_\_\_\_\_  
Professor orientador

## ANEXO II

### ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, na cidade de \_\_\_\_\_ neste ato, as partes a seguir nomeadas:

#### INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Cidade:

UF: SE

Bairro:

Telefone:

Representado pelo Diretor:

#### UNIDADE CONCEDENTE:

Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Cidade:

Ins. Est.:

Bairro:

UF:

Telefone:

Representada por:

Supervisor:

Atividade da empresa:

Data do período do TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO original de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Cargo:

Cargo:

#### ESTAGIÁRIO

Nome:

Endereço:

CEP:

Matrícula nº \_\_\_\_\_

Curso:

Cidade:

Bairro:

UF:

Fone:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Celebram entre si o aditamento ao TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE), firmado entre a UNIDADE CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e a respectiva INSTITUIÇÃO DE ENSINO, acima qualificados.

CLÁUSULA 1ª - Este Termo Aditivo altera as condições de estágio abaixo discriminadas, estabelecidas no referido TCE, celebrado com a interveniência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO acima indicada, em decorrência da pandemia relacionada ao Novo Coronavírus (COVID-19).

CLÁUSULA 2ª - Além da Lei nº 11.788/08, para fins deste Aditivo serão consideradas as seguintes normativas:

I - Instrução Normativa nº 213/2019, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

II - Resolução 28/2020/CS/IFS, de 14 de julho de 2020, que aprova o Regulamento do Ensino Remoto Emergencial no âmbito do IFS

III - A Instrução Normativa nº 35, de 29 de abril de 2020, que altera a IN nº 19/2020 quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

V - Nota Técnica Conjunta MPT-PGT nº 05/2020, de 18 de março de 2020, que tem por objeto a defesa da saúde dos trabalhadores, empregados, aprendizes e estagiários adolescentes.

CLÁUSULA 3ª - A concedente deverá informar e orientar o estudante quanto às medidas de segurança adotadas na prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em suas dependências, garantindo a integridade física do estagiário no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA 4ª - O estudante em estágio deverá respeitar as recomendações de segurança estabelecidas pela concedente e os protocolos de segurança definidos pelas autoridades sanitárias e de saúde nacionais, zelando pela própria saúde, bem estar e evitando situações que impliquem em risco físico.

CLÁUSULA 5ª - O estagiário poderá ter suas atividades presenciais substituídas temporariamente por atividades remotas, semipresenciais ou em escala de revezamento desde que possíveis e com garantias de estrutura de tecnologia, de acompanhamento efetivo tanto do professor orientador, quanto do supervisor designado pela concedente.

CLÁUSULA 6ª - O professor orientador e o supervisor de estágio deverão prestar acompanhamento contínuo e efetivo ao discente, mantendo contato periódico para averiguar o atendimento às medidas de segurança e realinhar as ações propostas no Plano de Atividades.

CLÁUSULA 7ª - Os termos contidos neste Aditivo terão validade enquanto durar o estado de pandemia em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19).

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, manifestam concordância por email em anexo o CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO, o SUPERVISOR e o PROFESSOR ORIENTADOR.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Responsável na concedente

---

Supervisor de estágio

---

Estagiário

---

Professor orientador

ANEXO III

**TERMO DE ADEQUAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES  
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

---

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Razão  
Social:  
Representada

CNPJ:  
Cargo:

---

**UNIDADE CONCEDENTE**

Razão Social:  
Representada  
por: Supervisor de

CNPJ:  
Cargo:  
Cargo:

---

**ESTAGIÁRIO (A)**

Nome:  
Curso:

Matrícula:  
Campus:

---

CLÁUSULA 1ª - Constitui objeto do presente termo a adequação do plano de atividades inicialmente proposto no Termo de Compromisso de Estágio firmado entre as partes, referente às atividades iniciadas junto à CONCEDENTE em \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

CLÁUSULA 2ª - O plano de atividades definido a seguir terá validade somente durante o período de suspensão das atividades presenciais devido a Pandemia do Coronavírus.

Parágrafo único. Após o encerramento do período de suspensão mencionado, as atividades passarão a ser novamente realizadas conforme previsto no Termo de Compromisso de Estágio firmado inicialmente.

---

**PLANO DE ATIVIDADES**

---

Área do estágio:

Regime das atividades: (remoto, semipresencial, revezamento, presencial)

Local do estágio: (endereço do local onde o estágio será realizado)

---

Atividades a serem desenvolvidas, em caráter excepcional e temporário:

Procedimentos de supervisão e orientação a serem utilizados durante o período que perdurar a suspensão da situação emergencial decorrente da pandemia causada pelo COVID-19:

---

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo de compromisso a que se refere o presente documento.

CLÁUSULA 4ª - De comum acordo fica eleito o foro da comarca do campus de origem do estudante, para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas deste termo.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste TERMO, manifestam concordância por email em anexo o CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO, o SUPERVISOR e o PROFESSOR ORIENTADOR.

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Responsável na concedente

---

Supervisor de estágio

---

Estagiário

---

Professor orientador